



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

TST – 88.445/2006.0 – SINDJUS – Recálculo das horas extras e adicionais noturnos.

"Defiro, em parte [...] [...] aplicando-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo valor-hora."

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

